DEBATES
EM EDUCAÇÃO
ISSN: 2175-6600

Artigo | *Article*

Os 20 anos da Lei nº. 10:639/2003 e os avanços na educação antirracista: mapeamento de pesquisas acadêmicas

20 years of Law no. 10:639/2003 and advances in anti-racis education: mapping of academic research

Los 20 años de la Ley n.º 10:639/2003 y los avances en la educación antirracista: mapeo de investigaciones académicas

Maria Jorge dos Santos Leite[1]
Universidade de Pernambuco, Brasil.

Cícera Nunes[2]
Universidade Regional do Cariri, Brasil.

Resumo
O artigo apresenta um mapeamento de pesquisas realizadas nos Programas de Pós-Graduação em Educação no Brasil, no durante o ano de 2023, no intuito de verificar os avanços alcançados pela Lei 10.639/2003 no decorrer de seus 20 anos, na implementação de uma educação para as relações étnico-raciais (ERER) nas escolas. Trata-se de um estudo de caráter qualitativo a partir da revisão sistemática de literatura. A estrutura metodológica baseia-se numa análise qualitativa de dissertações presentes no Catálogo de teses e dissertações da CAPES e se fundamenta nos documentos que orientam a implementação das políticas educacionais antirracistas: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana MEC/2004, Resolução Nº. 01/2004 do Conselho Nacional de Educação – CNE, Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana – MEC/2013. Apresentamos como considerações finais que a carência de políticas públicas, as lacunas deixadas pela ausência de conteúdos relacionados à história e cultura africana e afro-brasileira na formação dos(as) profissionais da educação, os currículos eurocentrados e a ausência de material escolar que trate adequadamente do tema são apontados como principais dificultadores dos avanços na implementação da Lei 10.639/03.
Palavras-chave: Educação. Lei Nº. 10.639/03. Relações étnico-raciais.

Abstract
This article presents a mapping of research conducted in Graduate Programs in Education in Brazil during 2023, with the aim of verifying the progress achieved by Law 10.639/2003 over the course of its 20 years in the implementation of education for ethnic-racial relations (ERER) in schools. This is a qualitative study based on a systematic review of the literature. The methodological structure is

[1] Doutora em Educação. Universidade de Pernambuco. Orcid: https://orcid.org/0000-0001-5655-118. Contato: maria.leite@upe.br
[2] Doutora em Educação Brasileira. Universidade Regional do Cariri. Orcid: https://orcid.org/0000-0002-6352-8991. Contato: cicera.nunes@urca.br

https://doi.org/10.28998/2175-6600.2026v18n40.20801
Artigo publicado sob a Licença Creative Commons 4.0
Submetido em: 14/03/2026
Aceito em: 23/09/2026
Publicado: 11/11/2026

based on a qualitative analysis of dissertations in the CAPES Thesis and Dissertation Catalog and is grounded in the documents that guide the implementation of anti-racist educational policies: National Curriculum Guidelines for the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture MEC/2004, Resolution No. 01/2004 of the National Education Council (CNE), National Plan for the Implementation of National Curriculum Guidelines for Ethnic-Racial Relations Education and for the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture – MEC/2013. We present as final considerations that the lack of public policies, the gaps left by the absence of content related to African and Afro-Brazilian history and culture in the training of education professionals, Eurocentric curricula, and the absence of school materials that adequately address the topic are pointed out as the main obstacles to progress in the implementation of Law 10.639/03.
Keywords: *Education. Law No. 10,639/03. Ethnic-racial relations.*

Resumen
El artículo presenta un mapeo de las investigaciones realizadas en los programas de posgrado en educación en Brasil durante el año 2023, con el fin de verificar los avances logrados por la Ley 10.639/2003 a lo largo de sus 20 años, en la implementación de una educación para las relaciones étnico-raciales (ERER) en las escuelas. Se trata de un estudio de carácter cualitativo basado en una revisión sistemática de la literatura. La estructura metodológica se basa en un análisis cualitativo de las disertaciones presentes en el Catálogo de tesis y disertaciones de la CAPES y se fundamenta en los documentos que orientan la implementación de las políticas educativas antirracistas: Directrices Curriculares Nacionales para la Enseñanza de la Historia y la Cultura Afro-Brasileña y Africana MEC/2004, Resolución n.º 01/2004 del Consejo Nacional de Educación (CNE), Plan nacional de implementación de las directrices curriculares nacionales para la educación de las relaciones étnico-raciales y para la enseñanza de la historia y la cultura afrobrasileña y africana – MEC/2013. Como consideraciones finales, señalamos que la falta de políticas públicas, las lagunas dejadas por la ausencia de contenidos relacionados con la historia y la cultura africana y afrobrasileña en la formación de los profesionales de la educación, los planes de estudio eurocéntricos y la ausencia de material escolar que trate adecuadamente el tema se señalan como los principales obstáculos para el avance en la implementación de la Ley 10.639/03.
Palabras clave: *Educación. Ley n.º 10.639/03. Relaciones étnico-raciales.*

INTRODUÇÃO

A educação antirracista tem sido o principal caminho para a promoção do respeito às diferenças e apoio às vítimas dos crimes de racismo. Para isso, professores e professoras devem contar com o apoio do que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº. 9.394/96, alterada pelas Leis Nº. 10.639/2003 e Nº. 11.645/2008, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura africana, afrobrasileira e indígena no currículo escolar.

Essas alterações na LDB Nº. 9.396 são consideradas um marco na educação brasileira e representam a culminância dos esforços dos Movimento Negro e Indígena brasileiros na efetivação de uma política educacional que reconheça a contribuição das populações africana, afrobrasileira e indígena na formação histórica e cultural do país. A implementação desse dispositivo jurídico pode ser considerada uma medida de ação afirmativa, pois tem como objetivo afirmar o direito à diversidade étnico-racial na

educação escolar e romper com o silenciamento sobre a história africana e afro-brasileira nos currículos, nos livros didáticos e nas práticas pedagógicas.

A partir da obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena, a população negra e os povos indígenas têm ganhado maior visibilidade no contexto escolar, mesmo que muitas dificuldades ainda se imponham à sua implementação, tais como livros didáticos repletos de visões eurocêntricas e noções pré-concebidas, estereótipos sobre a África, os africanos e os povos indígenas, falta de formação docente adequada e escassez de recursos didáticos apropriados e discursos (des)legitimadores de sua eficácia. Não obstante, a Lei tornou-se eficaz por provocar o debate sobre as relações raciais em todas as escolas da Educação Básica (Leite, 2016).

Nessa perspectiva, a proposta do presente artigo é apresentar um mapeamento de pesquisas realizadas nos Programas de Pós-Graduação em Educação (acadêmico e profissional) no Brasil, no durante o ano de 2023. Nosso objetivo é verificar os avanços alcançados pela Lei 10.639/2003 no decorrer de seus 20 anos na implementação de uma educação para as relações étnico-raciais (ERER) nas escolas. Trata-se de um estudo de caráter qualitativo a partir da revisão sistemática de literatura. Identificamos que no ano de 2023, por ocasião dos 20 anos de vigência da Lei Nº. 10.639/03, o tema ganhou mais visibilidade com a ampliação na publicação de artigos, dossiês temáticos e estudos que pautaram um diagnóstico da implementação dessa política nas redes de ensino, a exemplo do estudo realizado pela Geledés e Instituto Alana - que trataremos mais adiante -, além de outros estudos realizados a nível de mestrado e doutorado em programas de pós-graduação em educação.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A revisão bibliográfica é fundamental nas atividades de pesquisa científica. Trata-se de uma ação realizada a partir do material já existente, composto principalmente por livros e artigos científicos. O principal suporte oferecido por esse tipo de pesquisa encontra-se no fato dele permitir o contato do pesquisador com um grande volume de produções acerca da temática de seu interesse, dando-lhe oportunidade de selecionar em meio a essa gama de material as temáticas de seu interesse, de acordo com os critérios que a pesquisa lhe impõe. Após selecionar a literatura de seu interesse, o pesquisador pode dialogar com outros pesquisadores por meio de suas produções bibliográficas, o que lhe permite a compreensão do que já foi dito acerca da temática em tela e do que pode ser acrescentado a ela.

Na presente pesquisa nosso interesse volta-se para as seguintes temáticas: movimento negro, educação e legislação antirracistas. Nessa perspectiva, nossa pesquisa bibliográfica traz esse enfoque.

O MOVIMENTO NEGRO E A LUTA POR UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

As lutas dos movimentos negros foram fundamentais para o surgimento de um conjunto de Leis que no Brasil compõem os fundamentos legais para o estabelecimento da educação para as relações étnico-raciais nas escolas. Desse arcabouço, destaca-se a Lei Nº 10.639/2003, que alterou a Lei Nº. 9.394/1996, para incluir a obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Africana e Afrobrasileiras nas escolas da Educação Básica, objetivando a promoção da valorização e o reconhecimento da diversidade étnico-racial na educação brasileira a partir do enfrentamento estratégico de práticas discriminatórias e racistas institucionalizadas no cotidiano das escolas e nos sistemas de ensino.

No conjunto das bases legais que orientam a implementação de uma educação para as relações étnico-raciais com o reconhecimento da participação dos povos africanos e indígenas na constituição da sociedade brasileira está colocada, dentre outras ações, a necessidade de um investimento na formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação como condição para um trabalho sólido e implementação adequada dessa política. A saber, alguns dos instrumentais legais utilizados nesse norteamento são: Parecer CP 003/2204 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004); Resolução Nº. 01/2004 do Conselho Nacional de Educação – CNE (2004); Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana do Ministério da Educação – MEC (2013); Parecer CNE/CEB 14/2015 Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica (2004), em decorrência da Lei Nº. 11.645/2008; Resolução Nº. 08 de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (2012); e, mais recentemente, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq), lançada em 2004 pelo Ministério da Educação – MEC. Esse conjunto de documentos que orientam a implementação de uma educação antirracista são conquistas históricas dos movimentos

negros e indígenas que reivindicam que suas histórias e culturas sejam retratadas com o mesmo valor da história e cultura de outros povos, por uma educação antirracista promotora da igualdade política, econômica e social entre todos os povos.

No Brasil, a educação, que desde os tempos da escravização já era considerada um instrumento de luta em favor da liberdade, tornou-se uma estratégia fundamental para que a população negra pudesse lutar por uma nova realidade na qual seja possível se ver e ser vista como cidadã, com direitos efetivados e garantia de reparação pelos danos sofridos pela escravização e pelo racismo criminoso. Contudo, as lutas não poderiam ser individuais, pois vozes isoladas não produzem eco. Nessa perspectiva, fortaleceram-se os movimentos negros constituindo-se em sujeitos coletivos. De acordo com Eder Sader (1988), o sujeito coletivo é criado a partir dos próprios movimentos sociais populares. Sua constituição ocorre quando indivíduos dispersos e isolados começam a se organizar, passando a agir na coletividade, e criando uma identidade coletiva no âmbito do movimento.

Os movimentos negros brasileiros são compostos por diversas ações coletivas com objetivo de colocar na pauta pública o debate em torno das questões que envolvem as noções de raça e de racismo, sobretudo conceituando e compreendendo esses conceitos como construções históricas e políticas. Nilma Lino Gomes (2017) defende que o movimento negro trouxe “o debate sobre o racismo para a cena pública ao indagar as políticas e seu compromisso com a superação das desigualdades raciais, esse movimento ressignifica e politiza a raça, dando-lhe um trato emancipatório e não inferiorizante” (2017, p. 21).

A luta por educação e outros direitos básicos produz no âmbito dos movimentos negros um corpo de conhecimentos emancipatórios nos quais “o ato de conhecer está vinculado ao saber, sabor, saborear, à sapiência e ao sábio. O sábio não é o cientista fechado no seu gabinete ou laboratório, mas é aquele que conhece o mundo através do seu mergulho no mundo” (Gomes, 2017, p. 58). Esse saber é resultado de uma trajetória de longos anos de organização e de luta a partir das experiências coletivas.

LEI Nº. 10.639/2003: CAMINHOS PARA A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

Por ocasião dos 20 anos de promulgação da Lei Nº. 10.639/03, em 2023, o Instituto GELEDÉS, juntamente com o instituto ALANA, duas instituições que atuam nas discussões e ações de Direitos Humanos, direitos de bebês, crianças e adolescentes,

com uma agenda em comum a educação pública de qualidade, realizaram uma pesquisa qualitativa e quantitativa garimpando os dados relacionados à implementação da Lei 10.639/03, para identificar as principais dificuldades e avanços ocorridos ao longo desses 20 anos.

O referido estudo apresenta dados referentes às redes municipais de ensino por considerar os níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental (ambos de responsabilidade dos municípios) de maior abrangência em âmbito nacional. No entanto, é importante ressaltar que apenas 21% dos municípios contactados pelos institutos responderam à pesquisa. Desse total, 10% foram da região Norte, 41% do Nordeste, 11% do Centro-oeste, 20% do Sudeste e 18% do Sul.

Dentre os municípios que responderam à pesquisa do GELEDÉS e ALANA, a maioria (53%) admite não realizar investimentos significativos para a implementação da supracitada Lei, assim como não dedica atenção aos impactos que uma educação antirracista pode proporcionar ao desenvolvimento afetivo, social e intelectual dos estudantes.

São muitas as ausências que demonstram a negligência do poder público, em todas as esferas, no cumprimento da Lei, pois apenas “5% dos municípios afirmam ter implementado uma área técnica dedicada à agenda da educação para as relações étnico-raciais e só 8% das secretarias dizem ter dotação orçamentária específica” para essa finalidade (Benedito, Carneiro, Portela, p. 41, 2023).

Não obstante, boa parte dos municípios que investem na educação antirracista não o faz de forma adequada, impulsionando as escolas a implementarem e realizarem ações contínuas de combate ao racismo, para que não aconteçam de forma esporádica ou apenas durante o mês ou semana do Dia da Consciência Negra (Benedito, Carneiro, Portela, 2023).

A pesquisa citada é enfática em demonstrar que a menor parcela dos municípios realizou alterações em sua estrutura administrativa e financeira visando a implementação da Lei 10.639/03. Apenas 26% possui equipes na área da ERER; 39% investem na área; 15% possuem regulamentação específica; e 8% afirma ter orçamento para esse fim. Quanto à adaptação do referencial curricular, “58% dos municípios que responderam à pesquisa afirmam ter readaptado o referencial curricular considerando especialmente a Lei 10.639/03” (Benedito, Carneiro, Portela, p. 42, 2023), o que ainda é insatisfatório.

Outro aspecto importante a ser considerado quanto se trata da implementação da Lei 10.639/2003 é a formação docente. Nesse aspecto, a pesquisa Geledés/Alana,

constatou que 57% dos municípios pesquisados disseram que oferecem formação aos profissionais de educação, porém, é baixo o número de secretarias que acompanham os indicadores de desempenho e desigualdades educacionais divididos por raça/cor. (Benedito, Carneiro, Portela, 2023).

No tocante às dificuldades e à execução da Lei, a maioria das redes afirma não receber suporte suficiente de outros entes federados e instituições para implementá-la. Entre as instituições que os apoiam, a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) é a mais citada. Dessa forma, a pesquisa reforça o que muitos pesquisadores já vêm denunciando: há muitas lacunas na implementação da Lei (Benedito, Carneiro, Portela, p. 7-8, 2023).

A pesquisa do Geledés/Alana, que buscou estabelecer um diálogo entre as dimensões expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e os dados coletados sobre a implementação da Lei Nº. 10.639/03 no âmbito das secretarias municipais de educação brasileiras, demonstrou que apesar de alguns avanços, são muitas as dificuldades ainda existentes na implementação da Lei Nº. 10.639/2003, pois ainda são encontradas fragilidades no âmbito da luta contra o racismo no Brasil. Além disso, escancarou o descaso dos agentes públicos brasileiros na efetivação de um instrumento jurídico fundamental para implementação da educação antirracista nas escolas e o combate ao racismo na sociedade brasileira.

A percepção de que existem lacunas na implementação de Lei Nº. 10.639/2003, conforme resultado da pesquisa citada, o que obviamente compromete o estabelecimento de uma educação antirracista nas escolas, motivou a realização do presente trabalho. Aqui, nosso propósito é mapear as pesquisas acadêmicas realizadas nos Programas de Pós-graduação em Educação (acadêmico ou profissional) no Brasil, cujos objetivos estejam voltados para a educação antirracista, os avanços e as dificuldades na implementação da Lei, após 20 anos de vigência.

METODOLOGIA

Para atender aos propósitos das nossas análises, selecionamos oito pesquisas desenvolvidas em programas *strictu sensu* da área de educação, cujos objetivos coadunam o propósito deste artigo: verificar os avanços alcançados pela Lei 10.639/2003 no decorrer de seus 20 anos, na implementação de uma educação antirracista nas escolas, por meio de uma revisão sistemática de literatura.

> Uma revisão sistemática, assim como outros tipos de estudo de revisão, é uma forma de pesquisa que utiliza como fonte de dados a literatura sobre determinado tema. Esse tipo de investigação disponibiliza um resumo das evidências relacionadas a uma estratégia de intervenção específica, mediante a aplicação de métodos explícitos e sistematizados de busca, apreciação crítica e síntese da informação selecionada (Sampaio e Mancini, 2009, p.84).

Assim como toda investigação científica, a revisão sistemática de literatura requer uma pergunta formulada de maneira objetiva. No caso aqui elaborado, nosso questionamento é: quais os avanços alcançados pela Lei Nº. 10.6392003, após 20 anos de sua existência, no estabelecimento de uma educação antirracista? O que apontam os estudos sobre o ensino da história e da cultura africana e afrobrasileira nas escolas de Educação Básica, após 20 anos da alteração da LDB Nº. 9.394/96?

No primeiro momento, traçamos um panorama que analisa a trajetória histórica dos movimentos negros na defesa de uma educação que rompa com a perspectiva eurocêntrica e nos reconecte ao continente africano e seu legado na constituição da sociedade brasileira. No segundo momento do texto, refletimos em torno de uma educação antirracista a partir das bases legais que orientam a revisão das políticas educacionais. Por fim, traçamos um quadro dos estudos analisados e o que os(as) autores(as) apontam como avanços e desafios nos 20 anos da alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afrobrasileira no currículo escolar.

MAPEAMENTO DE PESQUISAS ACADÊMICAS SOBRE A LEI Nº. 10.639/2003 E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA EM 2023

A estrutura metodológica desse estudo baseia-se numa análise qualitativa de dissertações presentes no Catálogo de teses e dissertações da CAPES, levantadas por meio de acessos *online*, no decorrer do primeiro semestre de 2024. Para realização dessa busca, dois descritores foram utilizados: “Lei 10.639/2003” e “educação antirracista”.

O primeiro descritor, “Lei 10.639/2003”, ao ser inserido no campo de consulta sem nenhum filtro localizou 341 trabalhos, sendo 25 teses de doutorado, 216 dissertações de mestrados acadêmicos, 96 de mestrados profissionais e 4 profissionalizantes; enquanto o segundo descritor, “Educação antirracista”, ao ser inserido no campo de busca sem nenhum filtro retornou 338 trabalhos, sendo: 38 de doutorado, 182 de mestrados acadêmicos e 118 de mestrados profissionais.

Como nosso interesse de pesquisa centra-se nos trabalhos publicados por ocasião dos 20 anos da supracitada Lei, colocamos para o primeiro indicador, “Lei 10.639/2003” o filtro “ano de 2023”, tendo os resultados reduzidos para 35, sendo 17 dissertações de mestrado acadêmico e 19 de mestrado profissional. Fizemos o mesmo para o segundo indicador, “Educação antirracista”. Neste caso, o resultado caiu para 115, sendo 10 teses de doutorado, 65 dissertações de mestrado acadêmico e 40 de mestrado profissional.

Mesmo com o filtro “ano 2003” colocados na busca dos dois indicadores, ainda ficamos com um número elevado de trabalhos, 35 sobre a Lei Nº. 10.639/2003 e 115 sobre a educação antirracista, perfazendo um total de 150 trabalhos. No entanto, o nosso objetivo limitou nosso interesse de estudo nas pesquisas na área da educação. Destarte, foi possível adicionar mais dois filtros: a) Grande Área do Conhecimento (Ciências Humanas) e Área do conhecimento (Educação). Assim, o indicador “Lei 10.639/2003” localizou 12 trabalhos (6 dissertações de mestrados acadêmicos e 6 de mestrados profissionais). Fizemos o mesmo para o indicador “Educação antirracista”, localizando um número de pesquisas quase o quádruplo dos 44 trabalhos (7 teses de doutorado, 26 dissertações de mestrados acadêmicos e 11 de mestrados profissionais). Com esses filtros aplicados aos dois indicadores, o quantitativo de trabalhos obtidos foi 56.

Dez desses trabalhos constavam na Plataforma Sucupira que não tinham sido autorizados para a publicação, razão pela qual foram descartados de nossa pesquisa, pois não estavam acessíveis, retando-nos 46. A partir da leitura dos títulos, resumos e objetivos, considerações finais e, em alguns casos, partes do corpo do texto, a fim de possibilitar a identificação dos recortes temáticos, descartamos 38 trabalhos por não atenderam aos nossos interesses de pesquisa: abordar os avanços da Lei Nº. 10.639/2003 na implementação de educação antirracista. São trabalhos que apenas fazem referências à essas temáticas, mas não as incluem em seus objetivos de pesquisa. Outros até dialogam, mas não são trabalhos produzidos em Programas de Educação. Restaram-nos 08 trabalhos, todos, dissertações, com recortes temáticos semelhantes ao de interesse de nossa pesquisa.

O nosso primeiro passo após a seleção final dos trabalhos foi identificar as regiões no Brasil que lhes deram origem.

QUADROS DE DISSERTAÇÕES

Quadro 1: Dissertações por Região do Brasil na Plataforma Sucupira

Região	**Nordeste**	**Centro-oeste**	**Sudeste**
Estados	- Ceará (1) -Pernambuco (1)	-Goiás (1) - Mato Grosso (1)	-Espirito Santo (2) - São Paulo (2)
Total de pesquisas	2	2	4

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras (2024).

Conforme descrito no quadro acima, a região brasileira com o maior número de pesquisas sobre a "Lei 10.639/2003" e a "Educação antirracista", o que possivelmente se repete com outras temáticas e áreas do conhecimento, é o Sudeste. Isso pode se dar, talvez, por essa região concentrar o maior número de universidades e, consequentemente, de cursos de pós-graduação. As demais pesquisas são das regiões Nordeste e Centro Oeste, 02 em cada uma delas.

Quadro 2: Descritores "Lei 10.639/2003" e "Educação antirracista" no banco de teses e dissertações CAPES (2023), em Programas de Pós-graduação em Educação

Nº	**Tipo de trabalho**	**Título**	**Autor(a)**	**Programa de Pós-graduação**
01	Dissertação	As práticas docentes dos professores dos anos finais do ensino fundamental e o combate ao racismo estrutural à luz da lei 10.639/2003	Anália Maria Rosa Freire	Mestrado Acadêmico Intercampi em Educação e Ensino- UECE
02	Dissertação	Entre traços e tranças: a trajetória da coordenação de estudos afro-brasileiros e indígenas na construção da política de educação para as Relações étnico-raciais em Vila Velha (ES)	Alessandra Fonseca Machado	Mestrado Profissional em Educação -UFES
03	Dissertação	O cinema negro para a construção de uma escola antirracista: perspectivas para a implementação da Lei 10.639/2003	José Correia de Amorim Júnior	Programa de Pós-graduação em Educação-PPGE- UPE
04	Dissertação	Educação Integrada, Humana e Antirracista: o ensino da história e a cultura afro-brasileira nos cursos técnicos integrados	Rosita Camilo de Sousa	Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo *Campus* Ceres do Instituto Federal Goiano
05	Dissertação	Educação Antirracista e Interfaces digitais: redes sociais e salas de aula em Mato Grosso	Simonia Souza do Nascimento	Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Mato Grosso
06	Dissertação	Os círculos de diálogos na construção de práticas educacionais antirracistas	Viviane Basilio de Souza Lauriano	Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação -UFES

Nº	Tipo de trabalho	Título	Autor(a)	Programa de Pós-graduação
07	Dissertação	A construção colaborativa de um currículo antirracista e decolonial em uma escola particular situada na cidade de São Paulo	Luce Elena Diogo da Silva	Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Profissional - da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
08	Dissertação	Práticas Pedagógicas Antirracistas: vida e obra de Carolina Maria de Jesus como conteúdo curricular na aplicação da Lei 10.639/03	Michel Dias de Jesus	Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras (2024).

Após essa organização, passamos à análise qualitativa do material, com foco no objetivo de nosso estudo: verificar os avanços alcançados pela Lei Nº. 10.639/2003, durante seus vinte anos de existência, na implementação e no fortalecimento de uma educação antirracista.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Após o mapeamento das pesquisas acadêmicas com as temáticas de nosso interesse realizamos a discussão dos resultados. Iniciamos pelo trabalho de Freire (2023), cujo título é *As práticas docentes dos professores dos anos finais do ensino fundamental e o combate ao racismo estrutural à luz da lei 10.639/2003*, realizado no Mestrado Acadêmico *Intercampi* em Educação e Ensino da Universidade Federal do Ceará - UFC.

Nessa pesquisa, a autora objetiva "analisar se as práticas docentes dos professores dos anos finais do ensino fundamental, à luz da Lei 10.639/2003, contribuem ou não para o enfrentamento do racismo estrutural na escola" (Freire, 2023, p. 7). A pesquisa foi realizada numa escola da rede municipal de São Gonçalo do Amarante, no Ceará. Freire (2023) identifica inúmeras dificuldades no enfrentamento dessa política e destaca: "os resultados nos levaram a concluir que, apesar da existência da Lei 10.639/2003, ela não chega a ser, de fato, debatida, refletida, e não tem capilaridade em todos os componentes curriculares dos anos finais do ensino fundamental" (p. 8). A conclusão da autora dialoga com o resultado da pesquisa Geledés/Alana (2023), embora esta seja sobre os anos iniciais, também constata que há muito ainda a ser feito em direção à educação antirracista.

Machado (2023), em sua pesquisa *Entre traços e tranças: a trajetória da coordenação de estudos afro-brasileiros e indígenas na construção da política de educação para as relações étnico-raciais em Vila Velha (ES)*, realizada no Programa de pós-graduação Mestrado Profissional em Educação, da Universidade Federal do Espírito

Santo - UFES, objetivou “identificar os caminhos traçados pela Secretaria Municipal de educação de Vila Velha (ES), a partir da institucionalização da Coordenação de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas (Ceafri) na construção de uma política pública de ação afirmativa” (p. 7). Na pesquisa documental, a autora afirma ter encontrado

> ações que dialogam com esse documento (Lei 10.639), mas as disputas desiguais no espaço institucional, originadas pelo racismo estrutural, geraram irregularidades e fragmentações das ações. Isso se reflete na ausência de recursos (financeiros e humanos), na indefinição sobre a prioridade no tratamento dado à política e na falta de um programa com o qual a gestão municipal possa avaliar sua execução (Machado, 2023, p. 7).

Contudo, foram apontadas nessa pesquisa diversas ações realizadas pela Secretaria de Educação pesquisada, que caminham em direção à Lei 10.639/20203 nas escolas de sua rede. “Além da regulamentação da lei no contexto do município, realizada por meio da Portaria que criou a Ceafri, notamos o desenvolvimento de atividades formativas e a mobilização de formações em regime colaborativo” (Machado, p. 100), embora a autora constate, via os questionários das pesquisas, que:

> não há compreensão consolidada do que seja o racismo, tanto que há o racismo institucional, que se manifesta na ausência de recursos para a produção e aquisição de materiais específicos sobre a diversidade racial, nas formações que não se dão em serviço, mas em horários alternativos e das quais, portanto, nem todos a(o)s professora(e)s podem participar (Machado, 2023, p. 101).

Revela-se, assim, um campo conflitivo que envolve as políticas públicas de garantia da ERER. É preciso que os agentes públicos se mobilizem no sentido de deslocar essas políticas de seu estágio inicial para uma etapa fixa e consistente que garantam ações eficazes na consolidação de uma educação antirracista, que não se faz sem a construção de novas práticas, inclusive na formação dos profissionais. Embora saibamos que existem professores e professoras comprometidos com a formação pedagógica na perspectiva antirracista, muitos trabalham isoladamente, em Grupos de Pesquisa que estudam africanidades, sem muito envolvimento dos(as) demais colegas, enfrentando, ainda, o descompromisso da própria instituição na qual atuam e a falta de recursos financeiros para a consolidação de uma educação antirracista, como demonstra Machado (2023).

Dentre as práticas pedagógicas antirracistas e afrorreferenciadas, estão a exibição e debate de filmes que abordam a temática das africanidades. A pesquisa de mestrado de Amorim Júnior, *Cinema negro para a construção de uma educação*

antirracista: perspectivas para a implementação da Lei 10.639/2023, desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade de Pernambuco (UPE), campus Nazaré da Mata, e escrita no formato *Multipaper*, investiga a implementação dessa Lei e o potencial pedagógico do cinema negro para a construção de uma educação antirracista. Tendo como campo empírico de sua investigação uma Escola de Referência em Ensino Fundamental (EREF), o autor analisou documentos orientadores da Educação Básica e as impressões de estudantes, professores(as) e gestores(as) a respeito do racismo na escola, das práticas voltadas para a implementação da Lei Nº. 10.639/2003 e das possibilidades de utilização do cinema negro para efetivação da referida Lei.

Abordar o cinema negro na sala de aula é uma possibilidade para romper o silenciamento que a história oficial, branca, eurocentrada e cristã impôs aos povos negros, indígenas e outros não europeus. Sempre houve um grande descaso quanto a tudo aquilo que envolva a África, suas histórias e culturas. No Brasil, esse problema é muito mais sério, uma vez que somos o país que mais recebeu africanos durante a diáspora forçada nos séculos XVI ao XIX.

Apesar de considerar que a utilização do cinema negro é uma importante ferramenta pedagógica que corrobora com a implementação da Lei Nº. 10.639/2023 na escola pesquisada, Amorim Júnior enfatiza que, para os estudantes, o racismo ainda permanece de alguma forma presente na escola:

> Ao perguntarmos se existe racismo na escola 17.9% responderam negativamente, mas 48,4% positivamente e 33,7% disse que talvez. [...] Dos professores, 52,9% respondeu “que sim” e 11,8% que “não” e 35,3% que “talvez”. Mais uma vez comparando os dados, a maioria dos profissionais, assim, como a maioria dos estudantes afirma que existe racismo na escola. Dado esse que é de suma importância para pensarmos o processo emancipatório antirracista para a instituição, que perpassa pelo fazer pedagógico dos professores e transcende até o PPP e sua atuação política diante da comunidade escolar (Amorim Júnior, 2023, p. 60).

Contradizendo a afirmação citada acima, à qual assegura que o cinema na escola pesquisada é instrumento de resgate da imagem positiva do povo negro, mais adiante, o autor apresenta uma estatística na qual “51,3% dos estudantes afirmam que não participaram de nenhuma atividade de Cinema que tratasse da valorização pessoal e cultural do negro na sociedade brasileira” (Amorim Júnior, 2023, p. 60). Isso demonstra que o processo de implementação da Lei Nº. 10.639/2003 na escola ainda sofre alguns embaraços, e somente o investimento contínuo em políticas públicas educacionais por

parte do Estado brasileiro pode assegurar a efetividade das ações que levam ao estabelecimento de uma educação antirracista.

Em *Educação Integrada, Humana e Antirracista: o ensino da história e a cultura afro-brasileira nos cursos técnicos integrados*, dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, do Instituto Federal Goiano, *Campu*s Ceres, Souza (2023) destaca como seu objetivo "analisar se as ações desenvolvidas sobre a história e a cultura afro-brasileira têm promovido a formação integrada, omnilateral e provocado reflexões acerca do racismo nos estudantes do Ensino Médio Integrado Integral do IFG - *Campus* Uruaçu" (p. 12).

No intuito de atingir seu objetivo, a autora realizou, entre outras, as seguintes ações metodológicas: 1) examinou nos currículos dos cursos técnicos em Edificações a presença da educação antirracista; 2) observou a aplicação da Lei Nº. 10.639/2003 e sua contribuição para a formação integrada nos cursos técnicos integrados da instituição *locus* da pesquisa.

A primeira ação revelou que

> a partir da análise dos documentos institucionais, dos relatos dos professores durante o grupo focal e das respostas dos estudantes ao questionário aplicado revelam que, de fato, aspectos relacionados à temática étnico-racial são considerados nas ementas das disciplinas de História, Sociologia, Filosofia, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Arte, além de serem abordados na prática cotidiana da disciplina de Educação Física e, eventualmente, em Química (Souza, 2023, p. 95).

Enquanto isso, a segunda demostrou que a instituição pesquisada "está cumprindo as determinações estabelecidas pela Lei 10.639/2003 e pela Lei 11.645/2008" (SOUZA, 2023, p. 95). Mesmo registrando esses avanços na implementação dessas Leis, que caminham em direção ao estabelecimento da educação antirracista, a pesquisa revela algumas dificuldades de professores e professoras das áreas técnicas em abordar as temáticas da ERER, o que pode comprometer a profundidade do debate antirracista na sala de aula. O problema evidencia a ausência e a necessidade de formação continuada para esses agentes educacionais, preparando-os para o enfrentamento do racismo estrutural que atravessa de forma dissimulada as instituições e a sociedade brasileira.

Mesmo considerando que o Instituto Federal Goiano - *Campus* Uruaçu - cumpre as determinações das Leis acima citadas nos currículos e nas práticas, a autora atribui algumas dificuldades de seu estudo ao racismo estrutural:

> profundamente enraizado em nossa sociedade, que acarreta uma dificuldade significativa para verificar e constatar se as ações institucionais e os conteúdos abordados em sala de aula são efetivos para promover uma mudança de pensamento em relação ao racismo (Souza, 2023, p. 97).

A implementação da Lei Nº. 10.639/2003 talvez tenha sido interpretada por alguns agentes e instituições de forma equivocada, apenas como a obrigatoriedade de inserir conteúdos relacionados às africanidades nos currículos escolares. Entendemos que é isso e muito mais: é necessário um modelo de ensino que paute cotidianamente as questões étnico-raciais e de gênero, questione as estruturas de poder da sociedade e debata as tensões necessárias na luta por políticas públicas de educação de qualidade, capazes de produzir os efeitos necessários no sentido de amenizar as desigualdades, para que a Lei possa ter de fato um caráter antirracista.

Com o propósito de analisar os conteúdos compartilhados pelos canais *Papo de Preta* (2015) e *Spartakus Santiago (2007)*, no ano de 2020, como ferramenta potencializadora de promoção da educação antirracista, Nascimento (2023) desenvolveu a pesquisa intitulada *Educação Antirracista e Interfaces Digitais: redes sociais e salas de aula em Mato Grosso*, no Programa de Pós-graduação em Educação, Mestrado em Educação da Universidade Estadual do Mato Grosso, tendo como *locus* uma escola da rede estadual. O estudou analisou conteúdos digitais e "buscou problematizar como adolescentes percebem, refletem e se relacionam aos conteúdos compartilhados por *youtuber*s negros ao mobilizar o tema educação antirracista" (Nascimento, 2023, p. 141).

Apesar de toda resistência, a presença de pessoas negras nos espaços de visibilidade social ainda é bem limitada, como demonstra a pesquisa de Nascimento (2023):

> 66,7% dos estudantes, participantes da pesquisa, desconhecem youtubers negros e 11,1% deles preferiram utilizar o advérbio talvez para expressar a possibilidade, mas não a certeza de conhecê-los. Uma das diversas e possíveis causas do desconhecimento, por parte dos jovens, de youtubers negros pode ser explicado pelo algoritmo racista (p. 142).

Na percepção da maioria dos estudantes participantes da pesquisa, a utilização de conteúdos produzidos por youtubers negros(as) é uma ação pedagógica importante na colaboração da implementação da Lei Nº. 10.6392003 e instituição da educação antirracista.

> para 62,5% dos participantes o compartilhamento dos conteúdos pelos canais dos youtubers sempre são aliados na formação para educação das relações étnico-raciais, 25% deles acreditam que às vezes e para 12,5% dos jovens, muitas vezes, esses vídeos podem complementar práticas educativas antirracistas (Nascimento, 2023, p. 133).

A utilização de conteúdos produzidos ou partilhados por youtubers negros(as) colaboram com a instituição da educação antirracista à medida em que estimula alunos e alunas a pensarem nas suas próprias origens, se encontrarem em suas ancestralidades, perceberem no ambiente em que vivem os traços culturais, religiosos, arquitetônicos e tecnológicos das africanidades. No entanto, os avanços no projeto de educação antirracista encontram sempre resistência no racismo institucional, estrutural e individual que permeia o comportamento de parcela significativa da população brasileira.

Lauriano (2023) realizou no Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Educação -, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) uma pesquisa intitulada *Os círculos de diálogos na construção de práticas educacionais antirracistas*. O trabalho analisou a metodologia dos Círculos de Diálogos apresentada e vivenciada junto aos/às profissionais da educação de uma escola pública, em Vitória/ES, como estratégia de perspectiva decolonial dialógica e de encantamento, com vistas à constituição de práticas antirracistas no espaço escolar.

Quantos aos(as) participantes da pesquisa, a autora esclarece:

> Por considerarmos que a construção de práticas antirracistas se faz com a participação de todos/as e a abordagem das discussões da educação das relações étnico-raciais não são obrigatórias exclusivamente aos/às professores/as das áreas de humanas e Artes, para a participação nas formações convidamos todos o grupo de professores/as que atendem ou estão envolvidos/as com o Ensino Fundamental II da escola (Lauriano, 2023, p. 106).

De acordo com a pesquisadora, de um quantitativo de 29 professores, apenas 6 responderam às entrevistas, tendo sido facultada a participação de todos nos Círculos de Diálogos. Esse momento contou com a presença de 12 participantes, mais 2 “professoras, pretas, militantes na luta antirracista lotadas na Secretaria de Educação de Vitória” (Laurino, 2023, p. 108)

Com os temas ‘memórias’, ‘encontros’, ‘conexões e discussão de privilégios’, ‘consciência da racialidade’, ‘estereótipos e julgamentos’, os círculos de diálogos pretenderam tensionar a manifestação do racismo, suas causas, as formas como o racismo é manifestado, as práticas antirracistas observadas no espaço escolar e

identificar traços da colonialidade nas *práxis* pedagógicas. A descrição dos encontros nos Círculos de Diálogos demostra momentos ricos de formação dos(as) participantes na perspectiva antirracista, mas também resistência de alguns(as) em reproduzir as experiências vividas nesse processo, junto aos estudantes na sala de aula.

A percepção da participante foi verificada na pesquisa documental por meio de análises das folhas da matrícula escolar, “onde os pardos se sobressaem em número aos pretos e brancos, conforme indicamos na caracterização do campo de pesquisa” (Lauriano, 2023, p. 144). Eis que essa pesquisa é também reveladora de muitas dificuldades no processo de construção da educação antirracista. As falas dos participantes são contundentes nesse sentido, enquanto argumentações como falta de tempo e/ou de formação adequada, atraso nos conteúdos, foram algumas das justificativas utilizadas pelas professoras(as) participantes para não desenvolverem ações voltadas à ERER no cumprimento do que é estabelecido pela Lei Nº. 10.639/2023..

Silva (2023) realizou uma pesquisa intitulada *A construção colaborativa de um currículo antirracista e decolonial em uma escola particular situada na cidade de São Paulo*, no Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado Profissional -, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, cujo objetivo foi analisar como uma escola particular, que atende a uma parcela da elite econômica da cidade de São Paulo e declarou compromisso com o planejamento e execução de ações antirracistas, traduz a Lei Nº. 10.639/03 no seu currículo.

A pesquisadora explica que a escolha de uma escola particular para a realização de sua pesquisa tem dois motivos: 1) por se tratar de uma das instituições em que é evidente a desigualdade racial, no que diz respeito ao acesso à educação considerada de excelência acadêmica; 2) por envolver a responsabilidade de sujeitos brancos na construção de uma sociedade democrática, pautada na igualdade racial e na garantia de direitos para todos. Segundo relato da autora:

> A partir da onda de protestos do movimento “Black Lives Matter”, em 2020, nos Estados Unidos e em diferentes lugares do mundo, grupos de famílias brancas que compõem a elite econômica da cidade de São Paulo se uniram para questionar os gestores das escolas sobre o silenciamento e ausência de pautas que envolvem o combate aos preconceitos, discriminações e racismo (Silva, 2023, p. 59).

Diante desses movimentos, um desses grupos teria se reunido com a direção pedagógica da escola, *lócus* da pesquisa, para entender o posicionamento da instituição diante do contexto apresentado. “A referida instituição, embora apresentasse, no seu

Plano Diretor, um compromisso ético pela defesa dos Direitos Humanos, da justiça social e da democracia, não possuía uma política de educação antirracista pautada pela Lei 10.639/03", além de baixos índices de pessoas negras na gestão, no corpo docente e nas salas de aula (Silva, 2023). Foi necessário contratar uma assessoria para elaborar um documento de referência para que as coordenações pudessem identificar práticas antirracistas no currículo. O documento foi referenciado em autores(as) negros(as), quase todos desconhecidos pela equipe escolar.

O passo seguinte foi a criação de um corpo diretivo que instituiu uma comissão composta por coordenadores/orientadores pedagógicos e educacionais, ou por professores(as) que representassem a coordenação, do qual a pesquisadora fez parte. Essa comissão avaliou que parte dos conteúdos indicados no currículo como antirracistas não traduzia a Lei Nº. 10.639/03. Então, a comissão propôs a construção de um documento com as diretrizes para a construção de uma educação antirracista na escola, com base nas DCNs para a Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, 2004 (Silva, 2023, p. 62).

Esse documento propôs a criação de quatro núcleos de estudos e práticas antirracistas, compostos por coordenadores(as) e professores(as), totalizando 24 profissionais, dos quais apenas 5 se autodeclaram negros(as). Os núcleos deveriam contemplar: letramento racial, revisão curricular, vozes do conhecimento e letramento literário.

Seguindo com a sua metodologia da pesquisa colaborativa (Silva, 2023), usou o método das sessões reflexivas (4 sessões), com seguintes objetivos: 1) fomentar o engajamento dos(as) coordenadores(as) pedagógicos e professores(as) na pesquisa e, por conseguinte, na construção de um currículo antirracista que poderia se tornar uma referência para toda a escola, 2) favorecer a reflexão e apropriação dos conceitos referentes a uma educação antirracistas, 3) definir uma metodologia de coleta de dados; e 4) fazer uma reflexão crítica sobre os dados coletados.

As sessões levaram a pesquisadora a constatar: 1) o racismo produz efeitos nas formas de interpretar e traduzir os referenciais teóricos e a Lei Nº. 10.639/09 na revisão curricular; 2) há muita resistência à análise crítica do racismo; 3) ainda é grande o desconhecimento da Lei Nº. 10.639/03; 4) a ausência de representatividade positiva dos povos africanos e afro diaspóricos nos materiais didáticos e nos conteúdos continua.

A última pesquisa que analisamos é de autoria do pesquisador Michel Dias de Jesus (2023). Realizada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação, da

Universidade de São Paulo, o trabalho traz como título *Práticas pedagógicas antirracistas: vida e obra de Carolina Maria De Jesus como conteúdo curricular na aplicação à Lei 10.639/03* e objetiva analisar como a vida e obra da escritora Carolina Maria de Jesus fornecem subsídios para práticas pedagógicas a partir da Lei 10.639/03 nas escolas públicas.

Na percepção do autor, a vida e obra de Carolina Maria de Jesus podem ser utilizadas para a implementação da Lei Nº. 10.339/2003, pois auxiliam na compreensão de "o quão o reconhecimento do racismo e seu combate nas escolas públicas são importantes no que tange a superação das desigualdades estruturantes (DE JESUS, 2023, p. 14).

No intento de analisar a importância de Carolina de Jesus para uma educação antirracista, De Jesus (2023) fez um balanço de como as obras da autora negra estão sendo utilizadas para fomentar as práticas pedagógicas em torno da Lei Nº. 10.639/03. Para tanto, ouviu 6 professores(as) da Educação Básica de diferentes áreas e de diferentes regiões do Brasil. A seleção dos sujeitos foi feita por pesquisa via Lattes e/ou Google Acadêmico e rede pessoal de contatos. Utilizou como critério de inclusão, o fato de os(as) professores(as) "trabalhar de algum modo a vida e obra de Carolina Maria de Jesus em conjunto com a Lei 10.639/03 na escola pública" (De Jesus, 2023, p. 104).

A forma como os participantes afirmam terem entrado em contato com a obra de Carolina Maria de Jesus revela diversos sentimentos ou situações: emoção, surpresa, encantamento, acaso e indignação por ela ocupar um lugar subalternizado na lista de autores(as). Mas, sobretudo, nos traz a percepção de que a autora e sua obra não foram conteúdos curriculares na formação desses(as) professores(as), o que é bastante desafiador para eles fazê-lo, em suas disciplinas. Levar Carolina Maria de Jesus para os cursos de formação de professores(as) é um caminho possível. Sua obra oferece ferramentas para entender como o racismo estrutural se processa na sociedade brasileira, tem forte identificação com professores(as) e aluno(as) das escolas públicas e dos bairros de maioria negra e contribui para as práticas pedagógicas antirracistas.

CONCLUSÃO

Nessa pesquisa, tivemos como propósito analisar os avanços alcançados pela Lei Nº. 10.639/2003 no decorrer de seus 20 anos, na implementação de uma educação para as relações étnico-raciais (ERER) nas escolas, por meio de um mapeamento das

pesquisas realizadas nos Programas de Pós-Graduação em Educação (Acadêmico e profissional) no Brasil, no decorrer do ano de 2023.

As pesquisas analisadas não apresentam grandes divergências. De forma geral, evidenciam alguns esforços em direção à implementação da Lei Nº. 10.639/2003 e apontam a carência de políticas públicas, as lacunas deixadas pela ausência de conteúdos relacionados às histórias e às culturas africana e afro-brasileira na formação dos(as) profissionais da educação, os currículos eurocentrados e a ausência de material escolar que trate adequadamente do tema e nas ações pedagógicas são apontados como principais dificultadores dos avanços na implementação da Lei.

Diante desses resultados, devemos afirmar que não podemos esperar mais 20 anos para que se cumpra adequadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº. 9.394/96 modificada pelas Leis Nº. 10.639/03 e Nº. 11.645/98. O tensionamento por políticas públicas de educação na perspectiva antirracista é necessário e urgente, exigindo o engajamento em ações coletivas consistentes e transformadoras não só dos profissionais da educação, mas também dos agentes públicos, das instituições e da sociedade. É preciso tornar as práticas racistas intoleráveis.

REFERÊNCIAS

AMORIM JÚNIOR, José Correia. **O cinema negro para construção de uma escola antirracista: perspectivas para a implementação da Lei 10.639/2003.** Dissertação de mestrado. Nazaré da Mata (PE), UPE, 2023.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** MEC, 2004.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** MEC, 2013.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.** MEC: 2012.

BRASIL**. Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008.** MEC, 2004.

BENEDITO, B. S., CARNEIRO, S. e PORTELA, T. org**. Lei 10.639/03: a atuação das Secretarias Municipais de Educação no ensino de história e cultura africana e afrobrasileira.** São Paulo, SP. Instituto Alana, 2023.

BRANDÃO, Z.; BAETA, A. M. B.; ROCHA, A. D. C. **Evasão e repetência no Brasil: a escola em questão**. 2. ed. Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1986.

FREIRE, Anália Maria Rosa. **As práticas docentes dos professores dos anos finais do ensino fundamental e o combate ao racismo estrutural à luz da Lei 10.639/2003**. [recurso eletrônico]. Dissertação de mestrado. Fortaleza (CE), UECE, 2023.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação.** Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2017.

JESUS, Michael Dias de**. Práticas Pedagógicas Antirracistas: vida e obra de Carolina Maria de Jesus como conteúdo curricular na aplicação da Lei 10.639/03.** Dissertação (Mestrado em Educação). – Guarulhos (SP): Universidade Federal de São Paulo, 2023.

LAURIANO, Viviane Basílio de Souza. **Os Círculos de Diálogos na construção de práticas educacionais antirracistas**. Dissertação de mestrado. Vitória (ES), UFES, 2023.

LEITE, Maria Jorge dos Santos. **Movimento Social Quilombola: processos educativos.** 1.ed. Curitiba: Appris, 2016.

MACHADO, Alessandra Fonseca**. Entre Traços e Tranças: A Trajetória Da Coordenação De Estudos Afro-Brasileiros E Indígenas Na Construção Da Política De Educação Para As Relações Étnico-raciais em Vila Velha (ES).** Dissertação de mestrado. Vila Velha (ES), UFES, 2023.

NASCIMENTO, Simonia Souza do**. Educação Antirracista e Interfaces Digitais: Redes Sociais e Salas de Aula.** Dissertação de mestrado. Cáceres (MT), UEMT, 2023.

SILVA, Luce Elena Diogo. **A construção colaborativa de um currículo antirracista e decolonial em uma escola particular situada na cidade de São Paulo/Luce Elena Diogo da Silva.** Dissertação de mestrado. São Caetano do Sul (SP), USCS, 2023.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SAMPAIO, RF E MANCINI, MC. Estudos de Revisão Sistemática: um Guia para síntese criteriosa da evidência científica. v. Rev. bras. fisioter., São Carlos, v. 11, n. 1, p. 83-89, jan./fev. 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbfis/a/79nG9Vk3syHhnSgY7VsB6jG/?format=pdf&lang=pt. Acesso: em 1105/2024.

SOUZA, Rosita Camilo de. **Educação integrada, humana e antirracista: o ensino da história e a cultura afro-brasileira nos cursos técnicos integrados**. Dissertação de mestrado. CERES(GO) IFGO, 2023.

VOSGERAU, Dilmeire Sant'Anna Ramos; ROMANOWSKI, Joana Paulin**. Estudos de revisão: implicações conceituais e metodológicas**. Rev. Diálogo Educ., Curitiba, v. 14, n. 41, p. 165-189, jan./abr. 2014. Link: https://www.redalyc.org/pdf/1891/189130424009.pf. Acesso em 18/06/2024.